



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 21006.000361/2021-17

1. OBJETO

1.1. **Contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica** em benefício da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Alagoas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação do fornecimento de energia elétrica **em razão da execução de projeto elétrico para instalação de Subestação Aérea e conexão da mesma ao Sistema de Distribuição da empresa Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A.** Nesse contexto é necessário ajustar a nova potência do transformador adquirido recentemente pela SFA/AL (112,5 KVA), bem como a nova Demanda Contratada (76 kW).

2.2. **O fornecimento ininterrupto de energia elétrica é condição indispensável para o funcionamento de qualquer Instituição**, em especial a SFA/AL na medida em que presta serviços públicos essenciais que repercutem diretamente na qualidade de vida dos cidadãos alagoanos, razão pela qual se justifica a contratação do citado serviço.

2.3. Em razão de sua essencialidade, **o serviço de fornecimento de energia elétrica apresenta natureza continuada** para Superintendência, pois visa atender necessidade pública de forma permanente.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1. O serviço de fornecimento de energia elétrica é prestado pela empresa Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A., a qual **detém concessão da ANEEL para executar serviço público de distribuição de energia elétrica, atuando de forma exclusiva no Estado de Alagoas**.

4. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

4.1. O fundamento legal do objeto é a contratação direta por **Dispensa de Licitação, nos termos do disposto no artigo 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666, de 1993**.

5. VIGÊNCIA

5.1. A contratação do serviço constante neste Projeto Básico terá vigência de **12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses**, desde que não haja manifestação expressa em contrário.

6. ESTIMATIVA ANUAL DOS SERVIÇOS

6.1. Em razão dos valores gastos pela Superintendência com fornecimento de energia elétrica no exercício de 2019, o Gestor do Contrato estimou ser necessário crescer em 30% o valor estimado para a nova contratação (SEI 14560332).

6.2. Nesse sentido, a contratação pretendida necessitará anualmente de recurso orçamentário **no valor estimado de R\$ 125.003,76 (cento e vinte e cinco mil, três reais e setenta e seis centavos)**.

7. MODALIDADE E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A Superintendência receberá energia elétrica para uso exclusivo em sua sede, localizada na Avenida Fernandes Lima, nº 72, Farol, Maceió AL.

7.2. A Superintendência será atendida pela concessionária através de **Subestação Aérea** localizada em sua sede, mediante utilização de um **transformador com potência de 112,5 KVA**, o qual é de propriedade do órgão. O fato de a SFA/AL ser atendida pela concessionária através de transformador, **significa dizer que a concessionária entregará energia em alta tensão**.

7.3. A estrutura tarifária a ser aplicada é a **Modalidade Tarifária Horária Verde, Subgrupo A4**, para uso exclusivo em sua unidade consumidora e em conformidade com as disposições da Resolução nº 414, de 09/09/2010, da Agência de Energia Elétrica (ANEEL).

7.3.1. As características da Modalidade Tarifária Horária Verde são:

7.3.1.1. Tarifa única de Demanda de Potência (kW), ou seja, Demanda Contratada.

7.3.1.2. Uma tarifa de consumo para o Horário da Ponta (kWh);

7.3.1.3. Uma tarifa de consumo para o Horário Fora da Ponta (kWh).

7.3.2. De acordo com documento extraído no site da Equatorial Alagoas (SEI 14268428), constata-se que as tarifas da Modalidade Tarifária Horária Verde são únicas para todos os consumidores enquadrados na mesma.

7.4. A energia elétrica será fornecida à Superintendência, no ponto de entrega, **em corrente alternada trifásica**, frequência de 60 (sessenta) Hz, **na tensão de fornecimento 13.800 V (volts)**.

7.5. A Contratada colocará à disposição da Superintendência a seguinte potência elétrica média, **entendida como Demanda Contratada (KW)**:

| Demanda Contratada<br>kW |
|--------------------------|
| 76                       |

7.6. A Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010 (Artigo 2º, Inciso L) define horário de ponta e horário fora ponta:

1. **horário de ponta:** período composto por 3 (três) horas diárias consecutivas definidas pela distribuidora considerando a curva de carga de seu sistema elétrico, aprovado pela ANEEL para toda a área de concessão, com exceção feita aos sábados, domingos, terça-feira de carnaval, sexta-feira da Paixão, Corpus Christi, e os seguintes feriados:

| Dia e Mês      | Feriados Nacionais         |
|----------------|----------------------------|
| 01 de janeiro  | Confraternização Universal |
| 21 de abril    | Tiradentes                 |
| 01 de maio     | Dia do Trabalho            |
| 07 de setembro | Independência              |
| 12 de outubro  | Nossa Senhora Aparecida    |

|                |                          |
|----------------|--------------------------|
| 02 de novembro | Finados 10.607           |
| 15 de novembro | Proclamação da República |
| 25 de dezembro | Natal                    |

2. **horário fora de ponta:** período composto pelo conjunto das horas diárias consecutivas e complementares àquelas definidas no horário de ponta.

7.7. **Conforme informação acostada nos autos** (SEI 14265922), **a concessionária define:**

7.7.1. **Horário Ponta:** das 17:30 às 20:30 horas.

7.7.2. **Horário Fora Ponta:** das 20:31 às 17:29 horas.

#### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. É de responsabilidade de a Contratada realizar a operação e manutenção das instalações de sua propriedade até o Ponto de Conexão.

8.2. Disponibilizar a Demanda Contratada à disposição da Contratante no Ponto de Entrega.

8.3. Atender às solicitações de redução ou aumento da Demanda Contratada, de acordo com prazo estabelecido em contrato.

8.4. Efetuar as leituras no medidor de acordo com calendário estabelecido em contrato.

8.5. Enviar a fatura de cobrança para o endereço indicado pela Contratante.

8.6. Pela prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica a Contratada deve cobrar as tarifas homologadas pela ANEEL nos processos tarifários, de acordo com as especificações contratadas.

8.7. Manter os índices mínimos de qualidade relativos aos serviços de distribuição, estabelecidos pela ANEEL.

8.8. Prestar os serviços acordados, respeitando os prazos e definições estabelecidas em contrato.

8.9. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento na data de vencimento constante da fatura.

9.2. Realizar a operação e manutenção de suas instalações.

9.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais.

9.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço.

#### 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas do objeto deste Projeto Básico correrão à conta da dotação orçamentária alocada à SFA/AL, sob a seguinte classificação:

Gestão/Unidade: 00001 / 130027 - SFA/AL

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: OPERASFASS.

#### 11. FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

11.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Contratante, especialmente designado, o qual anotará em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Seção de Aquisições e Serviços

Nos termos do inciso I, § 2º do artigo 7º da Lei nº 8.666/93 **APROVO Projeto Básico visando à contratação do Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica.**

Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **RAMSES WASHINGTON DE OLIVEIRA LEITE, Chefe do Setor de Compras e Contratos**, em 14/04/2021, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JADER OLIVEIRA DA SILVA, Superintendente Federal de Agricultura no Estado de Alagoas**, em 22/04/2021, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14561774** e o código CRC **7E726F51**.